

**LEI N.º. 2.751/08, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.**

“Autoriza firmar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Goiás – SEBRAE-GO, visando à instalação de uma agência e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convenio e de Aditamentos com o Serviço de Apoio à Micro e Pequenas Empresas de Goiás - SEBRAE/GO, com a PREFEITURA e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL e Industrial de Quirinópolis, visando à instalação de "AGENCIA SEBRAE/GO, neste município.

Art. 2º O presente Convênio será celebrado em conformidade com a minuta de Termo de Convênio, a qual fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Os encargos que o município vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de novembro de 2008.

**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**NEWTON PEREIRA FILHO**  
Secretário da Administração